

PROCEDIMENTO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU, CHEFE DE UNIDADE DE CONTROLO DE QUALIDADE (U.C.Q.) DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

ATA NÚMERO UM

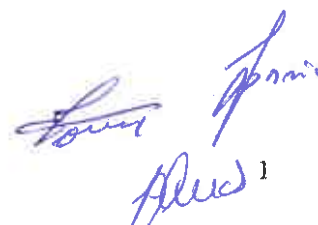
DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, PONDERAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o Júri do procedimento concursal destinado ao provimento do Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, Chefe de Unidade de Controlo de Qualidade (U.C.Q.) dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 08 de março de 2021, e por deliberação da Câmara Municipal de 31 de maio de 2021, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal no 28 de junho de 2021 constituído por Eng.º Carlos Ildefonso Ferrão Tomás – Diretor Delegado dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, na qualidade de Presidente, por Dra. Maria Helena Nunes Correia – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, na qualidade de 1.º Vogal, e por Eng.ª Isabel Rosário Santos Sousa Almeida – Chefe de Divisão de Conservação e Exploração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, na qualidade de 2.º Vogal. -----

O Júri analisou e aprovou por unanimidade os métodos de seleção e ponderação dos fatores de avaliação, bem como o sistema de ordenação final constantes nesta ata, relativamente à seleção dos candidatos, a aplicar no procedimento de recrutamento em causa, tendo em conta a legislação vigente. -----

Nos termos do disposto no nº1 do artigo 20º e no nº1 do artigo 21º, ambos da Lei nº 2/2004, de 15 de setembro, na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atual e do Regulamento dos Cargos Dirigentes de Direção Intermédia de 3.º Grau dos SMAS de Viseu, foi deliberado o seguinte: -----

1 – Admitir os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público nas modalidades de nomeação ou de contrato por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura ou, não tendo esta formação, sejam detentores de um relevante e comprovado curriculum e experiência profissionais, necessários e suficientes para a substituição daquela habilitação; com um mínimo de dois (2) anos de experiência profissional em funções, cargos ou atividades e responsabilidades daquela natureza; com dois (2) anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover; e formação adequada para o seu exercício, como disposto no nº 1 do artigo 4.º do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau. -----


1

Métodos de Seleção: Serão aplicados os métodos de seleção: **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista Pública (EP)**, e utilizar a escala classificativa de 0 a 20 valores, tanto em cada um dos métodos de seleção, como na classificação final. -----

2 - Avaliação Curricular (AC) – (Anexo I): visa avaliar as aptidões e qualificações profissionais do/a candidato/a na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, designadamente: a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e o tipo de funções exercidas. Serão considerados e ponderados, desde que se encontrem devidamente comprovados: a **Habilitação Académica (HA)**, a **Formação Profissional (FP)** e a **Experiência Profissional (EP)**. -----

Habilitações Académicas (HA) — em que se ponderará o nível habilitacional ou a sua equiparação legalmente reconhecida e a circunstância da formação corresponder ou não ao perfil exigido, numa das áreas constantes da publicitação do respetivo procedimento concursal, bem como a posse de outra habilitação académica com relevância para o desempenho do cargo a concurso, com a seguinte valoração: --

- 12.º ano ou curso tecnológico de nível secundário que confira equivalência ao 12.º - ano — 12 valores;
- Bacharelato – 14 valores;
- Licenciatura – 16 valores;
- Mestrado em área relevante para a função – 18 valores;
- Doutoramento em área relevante para a função – 20 valores.

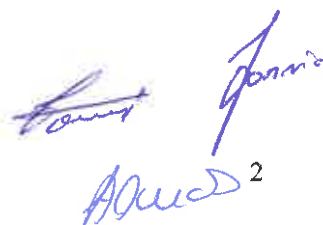
Formação Profissional (FP): onde se pondera as ações de formação, bem como a participação em congressos, seminários, colóquios, conferências, pós-graduações e palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional adequadas às funções a exercer (diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover). As mesmas apenas são consideradas quando comprovadas através de cópia de respetivo certificado e que foram frequentadas ou ministradas nos últimos 10 anos. -----

Apenas são consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. -----

Sempre que o respetivo certificado não conste o número de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. -----

A avaliação da formação profissional, será nos seguintes termos: -----

- 0 horas de formação - 0 valores;
- 1 a 20 horas de formação – 2 valores;
- 21 a 40 horas de formação - 4 valores;
- 41 a 60 horas de formação – 6 valores;
- 61 a 80 horas de formação – 8 valores;
- 81 a 100 horas de formação – 10 valores;
- 101 a 120 horas de formação – 12 valores;
- 121 a 140 horas de formação – 14 valores;


2

- 141 a 160 horas de formação – 16 valores;
- 161 a 180 horas de formação – 18 valores;
- mais de 180 horas de formação – 20 valores.

Experiência Profissional (EP): em que se apreciará o exercício de funções públicas, em cargos, carreiras, categorias ou funções avaliando a duração dessa experiência e a relevância para o cargo a desempenhar, ponderadas das seguintes formas: -----

- 2 anos até 3 anos - 10 valores;
- > 3 anos até 4 anos - 12 valores;
- > 4 anos até 5 anos – 14 valores;
- > 5 anos até 6 anos - 16 valores;
- > 6 anos até 7 anos - 18 valores;
- > 7 anos - 20 valores.

Classificação da Avaliação Curricular (AC) -----

A classificação da avaliação curricular é obtida pela seguinte fórmula: -----

$$AC = 20\% HA + 20\% FP + 60\% EP$$

em que:

HA é a classificação no fator Habilitações Académicas;

FP é a classificação no fator Formação Profissional;

EP é a classificação no fator Experiência Profissional.

3 - Entrevista Pública (EP) – (Anexo II): visa avaliar, numa relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as atribuições, competências e perfil pretendido, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação: -----

- a) - Motivação e Capacidade de Liderança - (Anexo II – Folha 1); -----
- b) - Conhecimento Competencial - (Anexo II – Folha 2); -----
- c) – Orientação para os resultados, planeamento e organização- (Anexo II – Folha 3); -----
- d) - Sentido Crítico- (Anexo II – Folha 4); -----

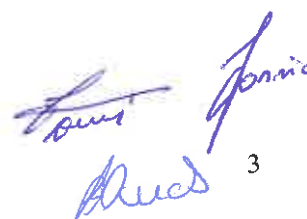
Será classificado de 0 a 20 valores e a avaliação resultará da média aritmética simples dos parâmetros considerados. -----

Serão excluídos os/as candidatos/as que não comparecerem à Entrevista Pública. -----

Aquando da realização da Entrevista Pública, é obrigatória a exibição do respetivo cartão de cidadão. -----

4 - A Classificação Final (CF) será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$CF = 40\% AC + 60\% EP$$



Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EP = Entrevista Pública

5 – O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato/a proposto/a, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, Lei n.º 128/2015 de 3 de setembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

6 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. -----

--7 - E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata, que vai ser assinada por todos os elementos do Júri. -----

O JÚRI DO CONCURSO

PRESIDENTE Carlos Ildefonso Falcão Tomás

1º VOGAL Henrieta Maria Nunes Correia

2º VOGAL Isabel Roxalino S. S. Almeida

**FICHA AUXILIAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º
GRAU, CHEFE DE UNIDADE DE CONTROLO E QUALIDADE (U.C.Q.)**

Anexo I

Nome do candidato: _____

1 – HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA)

Onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, de acordo com o seguinte:

Nível de habilitação		Valores
12.º ano ou curso Tecnológico de nível secundário que confira equivalência ao 12.º- ano	12 valores	
Bacharelato	14 valores	
Licenciatura	16 valores	
Mestrado em área relevante para a função	18 valores	
Doutoramento em área relevante para a função	20 valores	

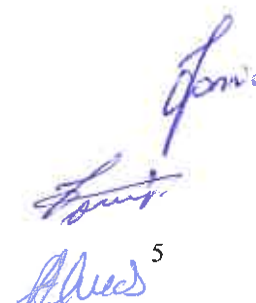
2 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP): onde se pondera as ações de formação, bem como a participação em congressos, seminários, colóquios, conferências, pós-graduações e palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional adequadas às funções a exercer (diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover). As mesmas apenas são consideradas quando comprovadas através de cópia de respetivo certificado e que foram frequentadas ou ministradas nos últimos 10 anos.

Apenas são consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação.

Sempre que o respetivo certificado não conste o número de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

A avaliação da formação profissional, será nos seguintes termos:

Duração		Valores
0 horas de formação	0 valores	
1 a 20 horas de formação	2 valores	
21 a 40 horas de formação	4 valores	
41 a 60 horas de formação	6 valores	
61 a 80 horas de formação	8 valores	
81 a 100 horas de formação	10 valores	
101 a 120 horas de formação	12 valores	
121 a 140 horas de formação	14 valores	
141 a 160 horas de formação	16 valores	
161 a 180 horas de formação	18 valores	
mais de 180 horas de formação	20 valores	



3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP): em que se apreciará o exercício de funções públicas, em cargos, carreiras, categorias ou funções avaliando a duração dessa experiência e a relevância para o cargo a desempenhar, ponderadas das seguintes formas:

Duração		Valores
> 2 anos e até 3 anos	10 valores	
> 3 anos e até 4 anos	12 valores	
> 4 anos e até 5 anos	14 valores	
> 5 anos e até 6 anos	16 valores	
> 6 anos e até 7 anos	18 valores	
> 7 anos	20 valores	

Experiência Profissional (EP):

AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

AC = 20% HA + 20% FP + 60% EP

O JÚRI DO CONCURSO:

PRESIDENTE

VOGAL

VOGAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**FICHA AUXILIAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º
GRAU, CHEFE DE UNIDADE DE CONTROLO E QUALIDADE (U.C.Q.)**

Anexo II

Nome do Candidato: _____

ASPECTO A CONSIDERAR	Nível classificativo apresentado			Obs.
Motivação e capacidade de liderança	Excelente		18 a 20 valores	
	Muito Bom		15 a 17 valores	
	Bom		13 a 14 valores	
	Suficiente		10 a 12 valores	
	Insuficiente		1 a 9 valores	
Conhecimento competencial	Excelente		18 a 20 valores	
	Muito Bom		15 a 17 valores	
	Bom		13 a 14 valores	
	Suficiente		10 a 12 valores	
	Insuficiente		1 a 9 valores	
Orientação para os resultados, planeamento e organização	Excelente		18 a 20 valores	
	Muito Bom		15 a 17 valores	
	Bom		13 a 14 valores	
	Suficiente		10 a 12 valores	
	Insuficiente		1 a 9 valores	
Sentido crítico	Excelente		18 a 20 valores	
	Muito Bom		15 a 17 valores	
	Bom		13 a 14 valores	
	Suficiente		10 a 12 valores	
	Insuficiente		1 a 9 valores	

CLASSIFICAÇÃO FINAL (QUANTITATIVA)	(C1+C2+C3+C4) / 4
---	--------------------------

CLASSIFICAÇÃO FINAL (QUALITATIVA)	Nível Classificativo (Nível Classificativo arredondado por defeito)
--	---

O JÚRI DO CONCURSO:

PRESIDENTE _____

VOGAL _____

VOGAL _____

Handwritten signatures:




**FICHA AUXILIAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º
GRAU, CHEFE DE UNIDADE DE CONTROLO E QUALIDADE (U.C.Q.)**

Anexo II – Folha 1

Nome do Candidato: _____

Motivação e Capacidade de Liderança: pretenderá avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura ao cargo, o interesse do/a candidato/a pelas funções inerentes ao mesmo e, por outro lado, a capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores.

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Nível classificativo apresentado			Nota Final	Obs.
Quando demonstre excelente nível de motivação para o exercício dirigentes e capacidade de liderança na área de atuação do cargo a prover.	Excelente	18 a 20 valores		
Quando demonstre muito bom nível de motivação para o exercício dirigentes e capacidade de liderança na área de atuação do cargo a prover.	Muito Bom	15 a 17 valores		
Quando demonstre bom nível de motivação para o exercício dirigentes e capacidade de liderança na área de atuação do cargo a prover.	Bom	13 a 14 valores		
Quando demonstre razoável nível de motivação para o exercício dirigentes e capacidade de liderança na área de atuação do cargo a prover.	Suficiente	10 a 12 valores		
Quando demonstre reduzido nível de motivação para o exercício dirigentes e capacidade de liderança na área de atuação do cargo a prover.	Insuficiente	1 a 9 valores		





**FICHA AUXILIAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º
GRAU, CHEFE DE UNIDADE DE CONTROLO E QUALIDADE (U.C.Q.)**

Anexo II – Folha 2

Nome do Candidato: _____

Conhecimento Competencial: pretenderá avaliar o conhecimento da função e, bem assim, a aptidão do candidato/a para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e sua valorização na organização.

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Nível classificativo apresentado			Nota Final	Obs.
Quando releve excelente conhecimento da função e excelente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.	Excelente	18 a 20 valores		
Quando releve muito bom conhecimento da função e muito boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.	Muito Bom	15 a 17 valores		
Quando releve bom conhecimento da função e boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.	Bom	13 a 14 valores		
Quando releve suficiente conhecimento da função e suficiente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.	Suficiente	10 a 12 valores		
Quando releve reduzido conhecimento da função e reduzida aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.	Insuficiente	1 a 9 valores		

[Handwritten signatures]

**FICHA AUXILIAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º
GRAU, CHEFE DE UNIDADE DE CONTROLO E QUALIDADE (U.C.Q.)**

Anexo II – Folha 3

Nome do Candidato: _____

Orientação para os resultados, planeamento e organização: pretenderá avaliar, por um lado a capacidade para se focalizar na concretização de objetivos e garantir que os resultados desejados são alcançados e, por outro, a aptidão do candidato/a para programar, organizar e controlar a atividade e projetos variados, na área de atuação do cargo a prover, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Nível classificativo apresentado				Nota Final	Obs.
Quando releve excelente conhecimento dos objetivos da organização e excelente capacidade para integrar no exercício da área de atuação do cargo a prover os valores éticos e deontológicos do serviço público, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão.	Excelente		18 a 20 valores		
Quando releve muito bom conhecimento dos objetivos da organização e muito boa capacidade para integrar no exercício da área de atuação do cargo a prover os valores éticos e deontológicos do serviço público, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão.	Muito Bom		15 a 17 valores		
Quando releve bom conhecimento dos objetivos da organização e boa capacidade para integrar no exercício da área de atuação do cargo a prover os valores éticos e deontológicos do serviço público, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão	Bom		13 a 14 valores		
Quando releve suficiente conhecimento dos objetivos da organização e suficiente capacidade para integrar no exercício da área de atuação do cargo a prover os valores éticos e deontológicos do serviço público, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão	Suficiente		10 a 12 valores		
Quando releve reduzido conhecimento dos objetivos da organização e reduzida capacidade para integrar no exercício da área de atuação do cargo a prover os valores éticos e deontológicos do serviço público, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão	Insuficiente		1 a 9 valores		

**FICHA AUXILIAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º
GRAU, CHEFE DE UNIDADE DE CONTROLO E QUALIDADE (U.C.Q.)**

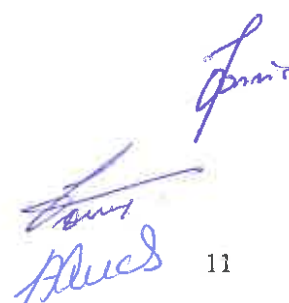
Anexo II – Folha 4

Nome do Candidato: _____

Sentido crítico: pretenderá avaliar a capacidade de análise crítica do/a candidato/a e respetiva fundamentação, face à resolução de situações que lhe são apresentadas (capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico)

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Nível classificativo apresentado				Nota Final	Obs.
Quando demonstre excelente capacidade de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	Excelente		18 a 20 valores		
Quando demonstre muito boa capacidade de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	Muito Bom		15 a 17 valores		
Quando demonstre boa capacidade de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	Bom		13 a 14 valores		
Quando demonstre razoável capacidade de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	Suficiente		10 a 12 valores		
Quando demonstre reduzida capacidade de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	Insuficiente		1 a 9 valores		


 11